

Câmara Municipal de Óbidos		487
Ata n.º 15/2026	Reunião de 24.07.2026	

Mandato 2025/2029

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS,
REALIZADA NO DIA 24 DE JULHO DE 2026**

---Aos 24 dias do mês de julho do ano de 2026, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença dos seguintes membros:-----

---Presidente: Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

---Vereadores:-----

---Paulo Manuel Clemente Gonçalves-----

---Soraia Alexandra Isidoro Saramago-----

---Samuel de Sousa Timóteo Félix-----

---Joana Trindade Bernardes Costa-----

---Bruno João Rebelo Silva-----

---Encontravam-se ainda presentes: Anabela Baptista, Consultora Jurídica externa do Município de Óbidos, João Pedro Loureiro Frade, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência e Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que secretariou a reunião.-----

---Verificada a existência de quórum, o Presidente da Câmara, cumprimentou todos os presentes e informou o Executivo Camarário que o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Ricardo Miguel Pereira Duque não participaria na reunião, porque se encontrava ausente do País, em Paraty, no Brasil, convidado para participar no Festival Literário Internacional, nomeadamente numa mesa com a designação "Quando os livros transformam territórios: Livrarias e Festivais Literários".-----

---De seguida declarou aberta a reunião de Câmara pelas 09 horas e 30 minutos, tendo-se iniciado de imediato o Período de Intervenção do Público.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---Sendo pública esta reunião de Câmara, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o Senhor Presidente da Câmara, facultou a palavra aos munícipes que se encontravam no Salão Nobre para intervir: -----

---Presente na reunião, o munícipe Senhor **Paulo Alexandre da Silva Cristino**, em representação do Clube de Tiro do Oeste, iniciou a sua intervenção referindo que a respetiva entidade submeteu uma candidatura ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem-Estar do Município de Óbidos. Mais informou que, a 30 de junho do corrente ano, o clube recebeu uma comunicação eletrónica a indicar que o apoio financeiro deferido correspondia a apenas quarenta e cinco por cento.-----

---Considerando que o regulamento oficial, publicado a 24 de dezembro de 2024 previa um apoio de sessenta por cento para eventos pontuais, apresentou um pedido de reapreciação fundamentado em todos os critérios previstos no regulamento.-----

---Classificou a resposta que recebeu, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, como "confrangedora", pois limitava-se a remeter a responsabilidade para a deliberação de um júri dito imparcial, sem apresentar qualquer fundamentação para a redução da verba. Nesse sentido, questionou a imparcialidade de um júri composto por três funcionários da Câmara Municipal e criticou o parecer que desvalorizou em quinze

Câmara Municipal de Óbidos		488
Ata n.º 15/2026	Reunião de 24.07.2026	

por cento o apoio com base em material disponibilizado pela Câmara Municipal, duas bandeiras e um pódio, considerando-o desproporcional.-----

---Informou que o Presidente da Assembleia Geral do Clube de Tiro do Oeste, que era advogado, na sua análise também não encontrou motivo plausível para a redução do apoio e solicitavam a sua reapreciação.-----

---Destacou que o evento dignificou o Município de Óbidos, tendo sido o maior evento nacional de tiro na zona Oeste e que a própria Federação Portuguesa de Tiro estava interessada em realizar o Campeonato Nacional da modalidade em Óbidos no ano de 2027.-----

---Referiu ainda que o Clube foi selecionado pelo INATEL como entidade possível para aquisição de alvos eletrónicos, num investimento de cerca de quarenta mil euros.-----

---Por último, expôs a situação do pavilhão da coletividade, cujo telhado sofreu danos severos devido ao mau tempo recente, apresentando fissuras e falta de telhas que provocam infiltrações de água. O representante apelou a que as obras de reparação urgentes sejam executadas durante o período de verão, de modo a não inviabilizar a prática desportiva durante a época oficial de tiro, que decorre entre os meses de outubro e junho.-----

---Encontrava-se também presente a munícipe **Ana Maria Ramos de Sousa**, residente na Travessa da Corujeira, na localidade de Gaeiras, membro da Assembleia Municipal de Óbidos, mas que, intervindo na qualidade de munícipe, apresentou várias questões relacionadas com a proximidade ao local onde residia.-----

---Alertou para um problema crónico, com pelo menos dez anos de existência, no ponto de recolha de lixo da Rua da Corujeira, referindo que frequentemente ao sábado de manhã, às sete ou oito horas, os contentores já se encontravam completamente sobrecarregados, o que indiciava a ausência de recolha na sexta-feira anterior e que a situação se agravava consideravelmente aos domingos por falta de capacidade de deposição.-----

---De seguida identificou graves fragilidades quanto a segurança rodoviária junto aos estabelecimentos escolares nas Gaeiras, especificamente numa zona de curva com estacionamento em ambos os lados, o que reduzia drasticamente a largura da via de circulação.-----

---Apontou que a passadeira de peões carecia de marcação, que um dos sinais verticais de aproximação estava ocultado por outro poste e que o tráfego se tornava intenso e perigoso nos horários de entrada e saída das crianças.-----

---Referiu também que a localização do Clube de Tiro do Oeste gerava um aumento substancial de tráfego e de estacionamento na referida artéria que, por não dispor de passeios, colocava em risco a circulação de peões e dificultava o cruzamento de veículos. Questionou ainda se a cedência das instalações municipais à referida coletividade já foi regularizada através da celebração do devido protocolo.-----

---Por último alertou para a elevada perigosidade do entroncamento da Rua da Corujeira com a Estrada Nacional 115, local referenciado pela ocorrência de múltiplos acidentes, onde a falta de visibilidade e a velocidade excessiva dos condutores constituíam um perigo permanente. Sugeriu que, apesar da via nacional ser da tutela da Infraestruturas de Portugal (IP), a Autarquia poderia celebrar um acordo de cooperação com esta entidade para mitigar o problema.-----

---Pedindo novamente a palavra, o Senhor **Paulo Alexandre da Silva Cristino**, sugeriu, como medida de ordenamento rodoviário, a conversão da Rua da Corujeira em sentido

Câmara Municipal de Óbidos		489
Ata n.º 15/2026	Reunião de 24.07.2026	

único, com trânsito permitido apenas no sentido da estrada nacional para o interior da localidade. Essa alteração eliminaria o problema do entroncamento com a EN 115, garantindo total visibilidade na conversão à esquerda no sentido de Óbidos.-----

---O **Presidente da Câmara**, confirmou que a tutela da EN 115 e das suas áreas envolventes pertencia exclusivamente à Infraestruturas de Portugal.-----

---Informou que o Município tem efetuado diligências de sensibilização frequentes junto daquela empresa pública, incluindo a realização de três a quatro visitas técnicas recentes e lamentou que o Município aguardasse há três anos por autorizações para intervenções simples, como a colocação de material estabilizador nas bermas, dando como exemplo situações pendentes na localidade de A-da-Gorda desde o mandato anterior.-----

---Quanto à questão do sentido único na Rua da Corujeira, manifestou concordância com a sugestão mas referiu a necessidade de validação técnica, não podendo assumir uma competência técnica que não tinha, mas comprometeu-se a encaminhar o pedido aos técnicos para se pronunciarem.-----

---Quanto ao apoio desportivo ao Clube de Tiro do Oeste, referiu conhecer a questão apenas superficialmente, não sendo o responsável direto por essa matéria. Reconheceu o mérito do trabalho da associação e o crescimento sustentado da associação, mas esclareceu que o júri do concurso de apoios gozava de total independência técnica.-----

---Explicou que a avaliação era estritamente documental e prévia, pelo que o resultado final podia não espelhar a dimensão real do evento.-----

---Para solucionar, propôs o agendamento de uma reunião específica entre o Vereador com o Pelouro do Desporto, o Gabinete de Apoio ao Associativismo e a Direção do Clube, visando clarificar os fundamentos da decisão do júri.-----

---No que respeitava à cobertura do pavilhão do Clube de Tiro do Oeste, confirmou que a substituição do telhado estava prevista, explicando que tratando-se de telhas de amianto, exigia que a sua remoção fosse feita por uma empresa especializada e certificada.-----

---Acrescentou que os orçamentos já foram obtidos, estando a execução apenas dependente de critérios de priorização da Autarquia, prevendo a existência de desenvolvimentos concretos entre os meses de agosto e setembro, acrescentando que a intervenção incluirá melhorias estéticas e funcionais no espaço.-----

---De seguida, quanto à segurança rodoviária na Rua da Corujeira, explicou que a colocação de lombas em zona de curva era tecnicamente desaconselhável, mas que podia ser estudada a colocação noutra local para quebrar a velocidade dos veículos.-----

---Referiu que o reforço da marcação horizontal da passadeira para passagem de peões, tinha sido solicitado a uma empresa, que estava a finalizar o procedimento contratual de trinta e seis meses, justificando os atrasos verificados com as condições meteorológicas adversas que impossibilitaram os trabalhos de pintura.-----

---Reconheceu as fragilidades existentes na recolha de lixo, admitindo que o problema afetava outros pontos do Concelho, o que afetava a imagem que se queria transmitir do território. Revelou também que a Autarquia tinha pensado em instalar câmaras de videovigilância junto aos ecopontos críticos mas a burocracia era uma dificuldade.-----

---O Município tinha um procedimento de aquisição de câmaras de videoproteção para Óbidos iniciado em 2023 junto do Ministério da Administração Interna e que, apesar de todas as insistências, aguardava resposta. Passados três anos, as câmaras identificadas para a operação já estavam obsoletas e que poderia ser necessário refazer o caderno de encargos face à evolução tecnológica.-----

Câmara Municipal de Óbidos		490
Ata n.º 15/2026	Reunião de 24.07.2026	

---Por fim, informou que os serviços estavam a ser alvo de uma profunda reorganização interna, agora sob a liderança da nova Chefe de Subdivisão da Sustentabilidade.-----
 ---Partilhou situações de falta de civismo na deposição de lixo, incluindo um episódio com um colaborador de um espaço comercial da Vila que deixou um saco de lixo no chão junto ao contentor sem sequer verificar se cabia ou não dentro do caixote.-----
 ---Sublinhou que a responsabilidade não era apenas da Câmara Municipal mas de toda a comunidade e que apesar das sensibilizações nas escolas e vários fóruns públicos, muitas pessoas não demonstravam cuidado com o espaço público.-----
 ---Quanto à questão da cedência das instalações ao Clube de Tiro, confirmou que já tinha sido celebrado um contrato de comodato.-----

---Não se registando mais intervenções foi dado por encerrado o Período de Intervenção do Público, passando-se de imediato ao Período de Antes da Ordem do Dia.-----

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----Intervenções dos membros do Órgão Executivo-----

---O **Presidente da Câmara**, começou por transmitir que o Mercado Medieval terminaria no domingo seguinte, dia 26 de julho, adiantando que o evento decorreria de forma muito positiva, tanto no que respeitava ao volume de visitantes como à experiência global gerada.-----

---Referiu que o alargamento do evento permitiu uma melhor experiência, com as pessoas menos concentradas e que o bilhete único, em substituição do sistema de dois bilhetes do ano anterior, tem sido bem recebido.-----

---Destacou que o evento, que no anterior dava prejuízo, não tinha forçosamente de dar lucro mas devia compensar na medida da experiência e contexto que oferecia, aproveitando para enaltecer o desempenho das associações locais, que corresponderam com elevada qualidade na organização e na oferta gastronómica.-----

---Mais comunicou que, no dia 13 de julho, Óbidos acolhera o primeiro seminário da Associação Portuguesa do Direito a Brincar (IPA Portugal), com o tema "Restabelecer o Brincar", que contou com a participação do Professor Doutor Carlos Neto, referência nacional na área do Desporto e Saúde e o seu trabalho é associado ao brincar, jogo e desenvolvimento motor. O evento registou lotação esgotada, com uma assistência superior a duzentas pessoas por via digital e o sucesso da iniciativa afirmou Óbidos como um território que olhava para a educação de uma forma abrangente.-----

---Ainda no mesmo dia 13 de julho, decorreria no Teatro da Trindade, em Lisboa, a apresentação pública da edição de 2026 do FOLIO - Festival Literário Internacional de Óbidos, agendado para o período de 8 a 18 de outubro sob o tema "Para Além da Pele". Na mesma ocasião, fora apresentado o Conselho para a Cultura de Óbidos, cujo lançamento oficial ficara programado para o decorrer do próprio festival.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, sugeriu que Óbidos avançasse com a implementação de centros de depósito, ecocentros, por freguesias, em terrenos das Juntas de Freguesia ou da Câmara Municipal, considerando que muito do que estava à volta dos caixotes não era propriamente lixo doméstico mas outros materiais. Sustentou que a medida não exigia um grande volume de investimento e revestia-se de enorme utilidade para a população pela sua proximidade.-----

---De seguida, solicitou que fossem facultados aos Vereadores da oposição os despachos de nomeação dos dirigentes municipais em funções, alegando não ter

Câmara Municipal de Óbidos		491
Ata n.º 15/2026	Reunião de 24.07.2026	

localizado os referidos documentos no sítio eletrónico do Município e referindo que a oposição desconhecia a identidade dos quadros que ocupavam os respetivos cargos.-----

---Referiu que, apesar de na reunião do ano anterior o Presidente ter parecido concordar que seria dispensável a utilização de animais para fins de entretenimento, voltavam a encontrar-se no Mercado Medieval, que estava a decorrer, aves de rapina e répteis em cativeiro para fotografias com os visitantes.-----

---Argumentou que a permanência de aves de rapina com carapuças durante várias horas e a manutenção de répteis em condições de cativeiro, eram práticas incompatíveis com o bem-estar animal, sobretudo num Município que instituíra uma área especificamente dedicada a essa tutela.-----

---Reportou ainda que um visitante, ao questionar as condições de salvaguarda dos animais, recebera uma resposta agressiva por parte do detentor dos mesmos, o que o levava a ponderar acionar o SEPNA e o veterinário municipal, para verificação das condições de bem-estar animal.-----

---Face ao exposto, solicitou que essa atividade fosse definitivamente banida das próximas edições do evento.-----

---Mencionou que, sequência da última reunião do Executivo, onde o Senhor Presidente da Câmara referiu que a Câmara era o contraente do seguro dos bombeiros, informou ter verificado os protocolos do mandato de 2017-2021, do mandato 2021-2025 e do atual mandato 2025-2029, não encontrando em nenhum deles a obrigatoriedade da Autarquia contratar esse seguro.-----

---Nesse sentido, questionou a fundamentação legal da despesa, interpelando o Executivo sobre a razão pela qual este encargo era assumido com uma associação específica e não com outras entidades também de manifesto interesse público. Perguntou, igualmente, se o protocolo aprovado no corrente ano em reunião de Câmara já tinha sido assinado e remetido ao Tribunal de Contas.-----

---Quanto a sinalização de estacionamento, congratulou o Executivo pela colocação de novos sinais no parque de estacionamento situado atrás do posto de turismo e no parque utilizado pela empresa municipal Óbidos Criativa, delimitando lugares para cidadãos com mobilidade reduzida e veículos de emergência. Contudo, sugeriu a implementação de sinalização idêntica no espaço junto aos serviços de ação social e também no largo contíguo, locais onde o estacionamento abusivo era recorrente.-----

---Referiu ter tomado conhecimento da ocorrência de um derrame de líquidos naftosos num afluente da barragem do Arnoia, junto à localidade de A-dos-Negros, durante a semana anterior. Descreveu a existência de um odor intenso e de uma película oleosa na água, tendo questionado diretamente o Senhor Vereador Samuel Félix se tinha conhecimento e sobre o ponto de situação da ocorrência.-----

---De seguida questionou se já foi lançado o procedimento para a Estrada Real para a A-da-Gorda e qual o ponto de situação.-----

---Alertou para o estado de perigosidade em que se encontrava a estrada que descia da Avarela em direção a Óbidos, especificando a existência de abatimentos no pavimento que atingiam os vinte centímetros, bem como de brita solta na berma direita de quem descia, danos resultantes da recente intempérie. Solicitou, por isso, uma intervenção de urgência ou, no mínimo, a sinalização imediata dos referidos buracos.-----

---Referiu ter recebido informações sobre problemas com o caderno de encargos do concurso público para a USF Modelo C, remetendo a discussão para os pontos das Cartas de Conforto inscritos na ordem do dia.-----

Câmara Municipal de Óbidos		492
Ata n.º 15/2026	Reunião de 24.07.2026	

---Requeru ainda o envio de uma cópia do despacho do Senhor Presidente da Câmara referente à Escola Montessori, na Amoreira, em linha com o que fora abordado na reunião anterior, com o objetivo de analisar a respetiva fundamentação.-----

---Por último, na sequência da discussão tida na última reunião sobre o pedido de isenção de taxas formulado pela Óbidos Criativa para a ocupação da Rua da Porta da Vila, informou ter analisado o contrato de cedência da rede de espaços criativos, celebrado a 12 de outubro de 2012 e validado pela Assembleia Municipal a 29 de outubro de 2012 e constatou que a Rua da Porta da Vila não integrava o referido contrato.-----

---O contrato englobava unicamente espaços cobertos e os parques de estacionamento da Memória e do posto de turismo e considerava abusivo que a empresa municipal arrecadasse taxas pela utilização daquele espaço público sem a devida concessão de exploração, solicitando a célere regularização da situação.-----

---A **Vereadora Joana Costa**, relatou ter presenciado, no dia anterior, na Praia do Rei Cortiço, uma situação que classificou como lamentável, na qual um funcionário da empresa de limpeza urbana, ao efetuar a recolha do ecoponto junto à escadaria de acesso à praia, juntou todos os resíduos previamente separados no mesmo saco de lixo, anulando o esforço de reciclagem dos cidadãos e mais do que isso destruiu a confiança em políticas ambientais.-----

---Sublinhou que o episódio fora testemunhado por si e por vários turistas e munícipes e que tanto ela própria como as pessoas que presenciaram não intervieram, porque achou que poderia ser uma situação conflituosa, pelo que solicitou que a Câmara Municipal imputasse responsabilidades à empresa prestadora do serviço.-----

---Em sentido inverso, agradeceu a resolução do problema do vidrão no parque de estacionamento da Praia do Rei Cortiço, sinalizado na última reunião como insuficiente, o qual fora entretanto substituído por um equipamento de maior capacidade.-----

---Mais referiu que, embora o Senhor Vereador Paulo Gonçalves tenha falado do assunto, não podia deixar de falar da mesma situação quanto ao Mercado Medieval.-----

---Não presenciou a situação, mas foi abordada por vários munícipes bastante desconfortáveis com a presença de animais, aves e répteis, a serem usados em condições que punham claramente em causa o bem-estar animal.-----

---Afirmou que havia uma publicação da Câmara Municipal e até um cartaz alusivo ao Mercado Medieval onde era visível uma pessoa com uma ave de rapina na mão.-----

---Era sabido que a legislação em vigor ainda permitia a utilização das espécies em causa, no entanto o cumprimento das normas do bem-estar animal era um requisito legal e ético que para si e para muitas pessoas era inegociável.-----

---Ter animais expostos durante horas ao calor, ao ruído intenso e à multidão constante, não assegurava de forma alguma essas condições mínimas. Essa situação para si e pensava que também para a Câmara Municipal, tinha ainda mais gravidade, num Município que tinha o pelouro do bem-estar animal na sua estrutura.-----

---Terminou questionando se existiam ações de inspeção regulares por parte do veterinário municipal, da GNR ou do SEPNA para verificar as condições de manejo, abrigo e bem-estar daqueles animais e ainda que medidas concretas estavam a ser tomadas para garantir que as exigências legais da proteção animal eram efetivamente cumpridas durante o evento, recordando que essa problemática se repetia sistematicamente nos eventos Óbidos Vila Natal e no Festival Internacional de Chocolate.

---O **Presidente da Câmara**, começou por informar que, na reunião do Conselho Intermunicipal do Oeste, realizada no dia anterior, no Município da Nazaré, tivera a

Câmara Municipal de Óbidos		493
Ata n.º 15/2026	Reunião de 24.07.2026	

oportunidade de dialogar com o seu homólogo da Câmara Municipal de Alenquer, Concelho que já dispunha de um sistema de ecocentros em funcionamento.-----

---A implementação de ecocentros constituía um compromisso vertido no seu manifesto eleitoral e adiantou que a intenção do Executivo passava pela criação de, pelo menos, três ecocentros no Concelho de Óbidos, dotados de controlo de acessos por tecnologia RFID e de sistemas de videovigilância interna.-----

---Explicou que seria necessário assegurar a correta monitorização das descargas efetuadas pelos utilizadores e salvaguardar a exclusão de materiais perigosos, tais como placas de amianto, cuja deposição exigia o encaminhamento por empresas certificadas.--

---No que respeitava aos despachos de nomeação dos dirigentes e ao documento relativo à Escola Montessori na Amoreira, instruiu diretamente o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência para que procedesse ao envio dos referidos textos aos Senhores Vereadores.-----

---Relativamente à situação dos animais no Mercado Medieval, reiterou a sua desaprovação pessoal quanto à abordagem intrusiva feita aos visitantes para a realização de fotografias, bem como quanto à própria tipologia daquela oferta comercial.--

---Nesse sentido, informou que solicitara à Senhora Vereadora Soraia Saramago, na qualidade de membro do Conselho de Administração da Óbidos Criativa, que a empresa municipal avaliasse a eliminação definitiva dessa prática de todos os eventos.-----

---Distinguiu, contudo, a situação das aves participantes no espetáculo de falcoaria, considerando que dispunham de outras condições e confirmou que tanto o SEPNA como o veterinário municipal visitavam o recinto do Mercado Medieval com frequência para avaliar as condições de bem-estar dos animais.-----

---Quanto aos seguros dos bombeiros reconheceu que o pagamento do respetivo prémio por parte da Autarquia constituía uma prática herdada de mandatos anteriores e que, de facto, tal encargo não constava formalmente do protocolo atual.-----

---Equacionou a possibilidade de se submeter uma adenda ao referido acordo e justificou o tratamento diferenciado concedido à corporação local face à dimensão da associação e à relevância do serviço de proteção civil que esta prestava ao Município.-----

---Quanto ao envio do protocolo ao Tribunal de Contas, informou que o documento já fora assinado e que o passo subsequente seria a sua remessa, admitindo que o envio pudesse estar temporariamente pendente devido ao período de férias dos dirigentes municipais.-----

---Reconheceu a necessidade de reforço da sinalização no espaço contíguo aos serviços de Ação Social. Esclareceu que a criação de estacionamento no parque rebaixado junto às antigas instalações do Novo Banco, disse que poderia vir a ser contemplada no âmbito da requalificação do espaço multisserviços ou integrada no plano de mobilidade suave do Concelho.-----

---Quanto ao derrame de líquidos referiu não deter conhecimento direto do incidente específico, mas explicou que, por vezes, ocorria a necessidade de realização de descargas controladas por parte dos responsáveis da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR).-----

---Acrescentou que a referida ETAR se encontrava subdimensionada e que a Autarquia estava a trabalhar em estreita colaboração com a empresa Águas do Tejo Atlântico para mitigar os problemas imediatos e para proceder ao aumento da capacidade da infraestrutura.

Câmara Municipal de Óbidos		494
Ata n.º 15/2026	Reunião de 24.07.2026	

---Relativamente à Estrada Real, na ligação para as Gaeiras, informou o Executivo de que o procedimento concursal se encontrava na fase de entrega dos documentos de habilitação para a subsequente adjudicação da empreitada.-----

---Relativamente à Estrada da Avarela, reconheceu o mau estado da mesma, com abatimentos provocados pela tempestade que escavou por baixo do alcatrão fragilizando a via.-----

---Informou que a EPAL previa lançar o concurso para renovação da conduta desde o sistema de bombagem junto à Associação do Bairro Senhora da Luz até à conduta para o depósito do Santo Antão e que a Câmara assinou um documento garantindo a intervenção na conduta para o Santo Antão, estando a obra para breve e acrescentou que estava a trabalhar em conjunto com a Junta de Freguesia de Santa Maria, S. Pedro e Sobral da Lagoa para intervenções mais prementes, nomeadamente nas zonas de curva.

---Referiu não ter recebido qualquer indicação formal ou técnica que apontasse para a existência de fragilidades no concurso público destinado à Unidade de Saúde Familiar (USF) Modelo C.-----

---A **Vereadora Soraia Saramago**, pediu a palavra para prestar esclarecimentos sobre o concurso da USF Modelo C, informando o Executivo de que, numa fase inicial, houvera indicação da existência de apenas um candidato. Contudo, após diligências de verificação efetuadas junto da Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde (ULS) do Oeste, confirmara-se a submissão de três candidaturas, existindo a possibilidade de uma delas vir a ser excluída, aguardando-se a conclusão da respetiva análise técnica.-----

---O **Presidente da Câmara**, prosseguiu reforçando o pedido à Senhora Vereadora Soraia Saramago para que fosse revista a situação da utilização da Rua da Porta da Vila por parte da empresa municipal Óbidos Criativa.-----

---De seguida referiu que concordava com a necessidade de sensibilizar e responsabilizar a empresa concessionária da recolha de resíduos urbanos face ao episódio registado na Praia do Rei Cortiço. No entanto, alertou para a importância de não se generalizar o comportamento a partir de um caso isolado, sustentando que os restantes trabalhadores que cumpriam as suas funções não deviam ser penalizados.-----

---Por último reforçou a importância do civismo individual, dando exemplos de situações de falta de civismo no estacionamento e na deposição de lixo.-----

---Não se verificando mais intervenções, o Presidente da Câmara deu por encerrado este período da reunião e deu início ao Período da Ordem do Dia.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

---Da Ordem do Dia previamente distribuída constavam os assuntos que se enunciam:---

---**Ponto 01.** Apreciação e votação da ata n.º 14 da reunião ordinária da Câmara Municipal de 10 de julho de 2026.-----

---**Ponto 02.** Tomada de conhecimento da 18.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2026.-----

---**Ponto 03.** Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Associação Recreativa e Cultural da Usseira.-----

---**Ponto 04.** Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Associação Recreativa Desportiva e Cultural Vauense.-----

Câmara Municipal de Óbidos		495
Ata n.º 15/2026	Reunião de 24.07.2026	

---**Ponto 05.** Apreciação e ratificação da emissão da Carta de Conforto a pedido da interessada Ribera Care Portugal, Unipessoal, Lda., no âmbito do Auto de Transferência de Competências na Saúde - Concurso Público n.º 18/0020/2026.-----

---**Ponto 06.** Apreciação e ratificação da emissão da Carta de Conforto a pedido da interessada Knokhealth Portugal, Lda., no âmbito do Auto de Transferência de Competências na Saúde - Concurso Público n.º 18/0020/2026.-----

---**Ponto 07.** Apreciação e ratificação da emissão da Carta de Conforto a pedido da interessada Montepio Rainha Dona Leonor, no âmbito do Auto de Transferência de Competências na Saúde - Concurso Público n.º 18/0020/2026.-----

---**Ponto 08.** Apreciação e votação de apoio por Mérito Desportivo no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem-Estar à Associação Desportiva de Óbidos.-----

---**Ponto 09.** Apreciação e votação de apoio a aquisição de equipamentos no âmbito da Promoção da Cultura à Sociedade Musical e Recreativa Obidense.-----

---**Ponto 10.** Apreciação e votação da proposta final de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do Ensino Superior Universitário e Politécnico - Ano letivo 2025/2026.-----

---**Ponto 11.** Apreciação e votação de início do procedimento de alteração do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Universitário e Politécnico.-----

---**Ponto 12.** Apreciação e votação do início do Procedimento de Abertura do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual no Âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Óbidos.---

---**Ponto 01. (241/2026)**-----

---**Apreciação e votação da ata n.º 14 da reunião ordinária da Câmara Municipal de 10 de julho de 2026**-----

--Foi presente para aprovação a ata supra identificada, tendo sido dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

---Após alterações sugeridas pelos Senhores Vereadores Paulo Gonçalves e Joana Costa, foi a mesma **aprovada, por unanimidade**.-----

---**Ponto 02. (242/2026)**-----

---**Tomada de conhecimento da 18.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2026**-----

---Foi presente para análise a informação registada com o NIPG n.º 500/26, em 09 de julho de 2026, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: 18.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2026-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2026, foi elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor.-----

---O mapa resumo em anexo sintetiza as necessidades de reforço de dotações cujos cabimentos aguardam disponibilidade orçamental após procedimentos de transição de ano dos documentos de despesa, bem como as previsões de pedidos de cabimento para despesa que se prevê realizar com brevidade, conforme informação que a DF dispõe à presente data.-

---Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2025 sobre delegação de

Câmara Municipal de Óbidos		496
Ata n.º 15/2026	Reunião de 24.07.2026	

competências, submete-se a 18.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2026 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara...”-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, referindo-se à rubrica “Aluguer de tenda e estruturas para o Festival de Ópera de Óbidos 2026 - Convento de São Miguel”, alertou para o valor elevadíssimo, considerando-o exagerado.-----

---Mencionou a “Aquisição de serviços de vídeo e design – Candidatura no MAR” e questionou a candidatura identificada apenas por siglas, com valores na casa dos dezoito mil euros para serviços de vídeo e design, solicitando esclarecimento sobre a sua natureza.-----

---O **Presidente da Câmara**, esclareceu que se tratava de uma candidatura em parceria com o Município de Caldas da Rainha. Foram necessárias duas prorrogações de prazo por indisponibilidade temporal e técnica. Os valores cabimentados serão devolvidos após execução da candidatura, mas que era necessário cabimentar para dar seguimento ao procedimento.-----

---Quanto à questão das tendas, concordou com o valor significativo, referindo que os custos de aluguer eram elevados durante o ano todo para os vários eventos e explicou que a responsabilidade civil e a certificação das estruturas tornavam inviável a aquisição por parte da Autarquia, estando prevista a montagem de uma tenda na parte norte, atrás do Convento de São Miguel.-----

---**A Câmara tomou conhecimento da 18.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2026.**-----

---**Ponto 03. (243/2026)**-----

---**Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Associação Recreativa e Cultural da Usseira**-----

---Quando da apreciação e votação deste assunto, não esteve presente a Vereadora Soraia Saramago, por se encontrar impedida nos termos do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 13785/26, em 14 de julho de 2026, emitida pela Secção Administrativa Central, cujo teor se transcreve:---

---“Assunto: *Requer Isenção de Taxas – Associação Recreativa e Cultural de Usseira Evento – Festa em honra de Nª Sra do Rosário, a realizar de 24 a 27 de julho de 2026.*----

---A alínea a) art.º 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.-----

---Consta do art.º. 3º dos Estatutos, em anexo, nomeadamente, “...terá por fim promover entre os associados atividades culturais e recreativas”.-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no art.º. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 496 euros:-----

--- - n.º. 1 al. a) art.º.50º Licença Especial Ruído – 96 €-----

Câmara Municipal de Óbidos		497
Ata n.º 15/2026	Reunião de 24.07.2026	

--- - n.º 5 art.º. 48º *Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado – 400€*---
 ---O pedido, conforme regulamento no art.º. 16º. *carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão...*-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, manifestou-se favorável à aprovação das isenções de taxas, mas deixou registada uma nota sobre as comunicações entre aquela coletividade e a Câmara Municipal.-----

--Referiu que as comunicações institucionais eram enviadas por uma funcionária da Junta de Freguesia, a pedido expresso da Tesoureira da coletividade, a qual acumulava simultaneamente as funções de Presidente da Junta de Freguesia.-----

---Considerou essa confusão de papéis inaceitável, tratando-se de meios públicos ao serviço de entidades privadas e solicitou que ficasse registado em ata o seu repúdio pelo uso intencional da comunicação eletrónica da Junta de Freguesia para fins da associação.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Recreativa e Cultural da Usseira, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento “Festa em Honra de Nossa Senhora do Rosário 2026”, a ter lugar de 24 a 27 de julho de 2026.**-----

---**Ponto 04. (244/2026)**-----

---**Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Associação Recreativa Desportiva e Cultural Vauense**-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 14088/26, em 17 de julho de 2026, emitida pela Secção Administrativa Central, cujo teor se transcreve:-----

---”Assunto: *Requer Isenção de Taxas – Associação Recreativa Desportiva e Cultural Vauense*-----

---Evento – *Festa em honra de Nª Sra do Bom Sucesso - 2026 de 13 a 18 de agosto de 2026*
 A alínea a) art.º. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.-----

---Consta do art.º. 1º dos Estatutos, em anexo, nomeadamente, “...tem por fim a promoção desportiva, cultural e recreativa dos seus associados e de toda a população da freguesia de Vau e concelho de Óbidos.”-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no art.º. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 1.710 euros:-----

--- - n.º. 1 al. a) art.º. 50º *Licença Especial Ruído – 928 €*-----

--- - n.º 5 art.º. 48º. *Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado – 600 €*-----

--- - n.º 35 art.º 1.º – *Autorização prévia de lançamento de artefactos pirotécnicos – 22€*-----

--- - n.º. 2 e 3 art.º. 48º. - *Funcionamento e instalação de recintos itinerantes – 160€*-----

---O pedido, conforme art.º 16.º do regulamento, *carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão...*-----

Câmara Municipal de Óbidos		498
Ata n.º 15/2026	Reunião de 24.07.2026	

---A **Vereadora Joana Costa**, declarou a sua abstenção, referindo que o seu voto se devia ao facto de existir no pedido em análise uma isenção relativa a uma atividade designada de "vacada" e outra referente ao uso de material pirotécnico.-----

---Afirmou que o bem-estar animal devia prevalecer sempre sobre qualquer forma de entretenimento humano pelo que iria apresentar uma declaração de voto.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, isentar a **Associação Recreativa Desportiva e Cultural Vauense**, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento **"Festa em Honra de Nossa Senhora do Bom Sucesso 2026"**, a ter lugar de 13 a 18 de agosto de 2026.-----

---Após votação a Vereadora Joana Costa, apresentou a seguinte declaração de voto:-----

---" A atribuição de isenção de taxas municipais é um instrumento de apoio que deve ser concedido com base no interesse público, social e cultural dos eventos. Reconheço o valor comunitário de grande parte das atividades integradas no programa proposto, motivo pela qual não voto contra a presente proposta. Contudo, não posso votar favoravelmente devido à inclusão de duas componentes específicas com as quais discordo profundamente:-----

---1. Realização de uma "Vacada" - como defensora do bem-estar animal, considero que a utilização de animais para entretenimento e diversão em contextos que lhes geram stress, angústia e sofrimento, não traduz os valores éticos que devemos promover. Passar a mensagem que a diversão humana se pode fazer à custa da humilhação e do sofrimento animal é oposta à sensibilidade e pedagogia do respeito pelos animais que o Município deve incentivar e defender.-----

---2. Utilização de material pirotécnico sonoro - é sabido e demonstrado cientificamente que o barulho produzido pela utilização de material pirotécnico sonoro, nas suas diversas formas, causam stress extremo, pânico, sofrimento e até morte, em muitos animais (domésticos e silvestres). Além disso, afeta gravemente o bem estar de pessoas em situação de maior vulnerabilidade, designadamente bebés e crianças, idosos e pessoas com perturbações do foro neurológico ou sensibilidade auditiva.-----

---Não me opondo ao evento no seu todo, nem ao trabalho das associações locais, a minha consciência ética e o compromisso que assumi com a proteção animal e com a inclusão social, impedem-me de dar o meu voto favorável a um benefício financeiro público que subsidie ou apoie, ainda que indiretamente, este tipo de práticas. Por estes motivos, o meu voto foi **ABSTENÇÃO**..."-----

---Aquando da apreciação dos pontos 05., 06. e 07 da Ordem do dia, não esteve presente o Senhor Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

---A reunião foi presidida neste período pela Senhora Vereadora Soraia Saramago.-----

---**Ponto 05. (245/2026)**-----

---**Apreciação e ratificação da emissão da Carta de Conforto a pedido da interessada Ribera Care Portugal, Unipessoal, Lda., no âmbito do Auto de Transferência de Competências na Saúde - Concurso Público n.º 18/0020/2026**-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 13593/26, em 10 de julho de 2026, subscrita pela Vereadora Soraia Saramago, cujo teor se transcreve:-----

---" Assunto: Carta de Conforto - Ribera Care Portugal, Unipessoal Lda-----

Câmara Municipal de Óbidos		499
Ata n.º 15/2026	Reunião de 24.07.2026	

---No contexto do processo de descentralização de competências no domínio da saúde, previsto no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, foi celebrado o Auto de Transferência de Competências n.º ARSLVT/031/2023, através do qual foram atribuídas ao Município de Óbidos competências, designadamente nas áreas de planeamento, gestão, manutenção e conservação de infraestruturas e equipamentos não médicos, bem como a gestão de serviços de apoio logístico e de recursos humanos afetos aos cuidados de saúde primários.-----

---No âmbito do Concurso Público Internacional n.º 18/0020/2026, promovido pela Unidade Local de Saúde do Oeste. E.P.E., destinado à prestação de cuidados de saúde e gestão de Unidades de Saúde Familiar - Modelo C, encontra-se fixado como prazo para apresentação das propostas o dia 15 de julho de 2026, até às 17H00, conforme previsto no artigo 5.º do respetivo Programa do Procedimento.-----

---No decurso do referido procedimento concursal, e no âmbito da preparação das respetivas candidaturas, três entidades concorrentes solicitaram ao Município de Óbidos a emissão de cartas de conforto, enquanto elemento de enquadramento institucional e de articulação com a autarquia, em consonância com o modelo de funcionamento das USF –Modelo C e com as responsabilidades municipais decorrentes da transferência de competências na área da saúde, designadamente a seguinte:-----

--- - Ribera Care Portugal, Unipessoal Lda-----

---Nestes termos, e considerando que:-----

---a) Trata-se de um ato da competência própria da Câmara Municipal, por analogia de este ato poder colher melhor e mais adequada relação com a alínea ddd), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, lei que aprovou Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), na sua redação atual;-----

---b) Tais atos se realizaram em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência, não tendo sido possível reunir extraordinariamente a câmara municipal;-----

---c) O Presidente da Câmara Municipal pode praticar quaisquer atos da competência desta, quando se verifiquem circunstâncias excecionais, urgentes, e sem a possibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal;-----

---d) Ficam estes atos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade;-----

---Assim, em respeito pelos princípios da legalidade, da transparência administrativa e da regularização procedimental, foi emitida nesta circunstância extraordinária esta carta de conforto dirigida à referida entidade concorrente no âmbito do Concurso Público Internacional n.º 18/0020/2026, cuja cópia se encontram anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, designadamente nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do RJAL...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado, em 17 de julho de 2026, pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho:-----

---” Considerando o teor do pedido , sendo reconhecida a urgência na tomada de decisão em momento prévio ao da realização da próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, e atendendo a não ser possível reunir extraordinariamente em tempo útil o executivo municipal por motivo de agenda, ao abrigo do n.º3 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi emitida a presente Carta de Conforto, devendo a presente decisão ser submetida a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal...”-----

---Foi também presente para análise do Órgão, a Carta de Conforto emitida em 10 de julho de 2026, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando a mesma arquivada em pasta própria no respetivo serviço.-----

Câmara Municipal de Óbidos		500
Ata n.º 15/2026	Reunião de 24.07.2026	

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, relativamente ao presente ponto e pontos 06. e 07. da ordem do dia, alertou para um problema detetado no programa de procedimento e no caderno de encargos do concurso da USF Modelo C, referindo que existia a obrigatoriedade dos concorrentes identificarem expressamente e nominalmente, *ab initio*, não só o coordenador clínico, mas todos os profissionais, médicos e enfermeiros, sob pena de exclusão.-----

---Considerava essa exigência extraordinária, pois era impossível que alguém, que ainda não tinha a certeza da adjudicação, contratasse médicos e enfermeiros previamente e alertou que essa cláusula podia beneficiar candidatos que já dispunham de quadros e criar desequilíbrio de concorrência, sendo que essa a situação que lhe foi reportada e que poderia constituir fundamento sólido para a impugnação do procedimento concursal.-

---Quanto às três Cartas de Conforto, disse que as mesmas seguiam a mesma linha já tratada e tramitada anteriormente, pelo que nada tinham a opor.-----

---A **Vereadora Soraia Saramago**, confirmou ter questionado a Senhora Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Oeste (ULS do Oeste), tendo indicação de que apenas um dos três candidatos poderá ser excluído e aguardavam mais informações.-----

---Referiu ainda ter participado numa reunião com o Senhor Presidente da Câmara e o Senhor Secretário de Estado da Saúde onde foram apontadas preocupações relativamente à falta de médicos e ao risco de impugnação do concurso.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a carta de conforto assinada pelo Presidente da Câmara em 10 de julho de 2026, emitida a pedido da interessada Ribera Care Portugal, Unipessoal, Lda., no âmbito do Auto de Transferência de Competências na Saúde - Concurso Público n.º 18/0020/2026.**-----

---**Ponto 06. (246/2026)**-----

---**Apreciação e ratificação da emissão da Carta de Conforto a pedido da interessada Knokhealth Portugal, Lda., no âmbito do Auto de Transferência de Competências na Saúde - Concurso Público n.º 18/0020/2026**-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 13595/26, em 10 de julho de 2026, subscrita pela Vereadora Soraia Saramago, cujo teor se transcreve:-----

---” *Assunto: Carta de Conforto - Knokhealth Portugal, Lda*-----

---*No contexto do processo de descentralização de competências no domínio da saúde, previsto no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, foi celebrado o Auto de Transferência de Competências n.º ARSLVT/031/2023, através do qual foram atribuídas ao Município de Óbidos competências, designadamente nas áreas de planeamento, gestão, manutenção e conservação de infraestruturas e equipamentos não médicos, bem como a gestão de serviços de apoio logístico e de recursos humanos afetos aos cuidados de saúde primários.*-----

---*No âmbito do Concurso Público Internacional n.º 18/0020/2026, promovido pela Unidade Local de Saúde do Oeste. E.P.E., destinado à prestação de cuidados de saúde e gestão de Unidades de Saúde Familiar - Modelo C, encontra-se fixado como prazo para apresentação das propostas o dia 15 de julho de 2026, até às 17H00, conforme previsto no artigo 5.º do respetivo Programa do Procedimento.*-----

---*No decurso do referido procedimento concursal, e no âmbito da preparação das respetivas candidaturas, três entidades concorrentes solicitaram ao Município de Óbidos*

Câmara Municipal de Óbidos		501
Ata n.º 15/2026	Reunião de 24.07.2026	

a emissão de cartas de conforto, enquanto elemento de enquadramento institucional e de articulação com a autarquia, em consonância com o modelo de funcionamento das USF – Modelo C e com as responsabilidades municipais decorrentes da transferência de competências na área da saúde, designadamente a seguinte:-----

--- - Knokhealth Portugal, Lda-----

---Nestes termos, e considerando que:-----

---a) Trata-se de um ato da competência própria da Câmara Municipal, por analogia de este ato poder colher melhor e mais adequada relação com a alínea ddd), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, lei que aprovou Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), na sua redação atual;-----

---b) Tais atos se realizaram em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência, não tendo sido possível reunir extraordinariamente a câmara municipal;-----

---c) O Presidente da Câmara Municipal pode praticar quaisquer atos da competência desta, quando se verifiquem circunstâncias excecionais, urgentes, e sem a possibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal;-----

---d) Ficam estes atos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade;-----

---Assim, em respeito pelos princípios da legalidade, da transparência administrativa e da regularização procedimental, foi emitida nesta circunstância extraordinária esta carta de conforto dirigida à referida entidade concorrente no âmbito do Concurso Público Internacional n.º 18/0020/2026, cuja cópia se encontram anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, designadamente nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do RJAL....”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado, em 17 de julho de 2026, pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho:-----

---” Considerando o teor do pedido , sendo reconhecida a urgência na tomada de decisão em momento prévio ao da realização da próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, e atendendo a não ser possível reunir extraordinariamente em tempo útil o executivo municipal por motivo de agenda, ao abrigo do n.º3 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi emitida a presente Carta de Conforto, devendo a presente decisão ser submetida a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal...”-----

---Foi também presente para análise do Órgão, a Carta de Conforto emitida em 10 de julho de 2026, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando a mesma arquivada em pasta própria no respetivo serviço.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a carta de conforto assinada pelo Presidente da Câmara em 10 de julho de 2026, emitida a pedido da interessada Knokhealth Portugal, Lda. no âmbito do Auto de Transferência de Competências na Saúde - Concurso Público n.º 18/0020/2026.-----

---Ponto 07. (247/2026)-----

---**Apreciação e ratificação da emissão da Carta de Conforto a pedido da interessada Montepio Rainha Dona Leonor., no âmbito do Auto de Transferência de Competências na Saúde - Concurso Público n.º 18/0020/2026**-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 13598/26, em 10 de julho de 2026, subscrita pela Vereadora Soraia Saramago, cujo teor se transcreve:-----

---” Assunto: Carta de Conforto – Montepio Rainha Dona Leonor-----

Câmara Municipal de Óbidos		502
Ata n.º 15/2026	Reunião de 24.07.2026	

---No contexto do processo de descentralização de competências no domínio da saúde, previsto no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, foi celebrado o Auto de Transferência de Competências n.º ARSLVT/031/2023, através do qual foram atribuídas ao Município de Óbidos competências, designadamente nas áreas de planeamento, gestão, manutenção e conservação de infraestruturas e equipamentos não médicos, bem como a gestão de serviços de apoio logístico e de recursos humanos afetos aos cuidados de saúde primários.-----

---No âmbito do Concurso Público Internacional n.º 18/0020/2026, promovido pela Unidade Local de Saúde do Oeste. E.P.E., destinado à prestação de cuidados de saúde e gestão de Unidades de Saúde Familiar - Modelo C, encontra-se fixado como prazo para apresentação das propostas o dia 15 de julho de 2026, até às 17H00, conforme previsto no artigo 5.º do respetivo Programa do Procedimento.-----

---No decurso do referido procedimento concursal, e no âmbito da preparação das respetivas candidaturas, três entidades concorrentes solicitaram ao Município de Óbidos a emissão de cartas de conforto, enquanto elemento de enquadramento institucional e de articulação com a autarquia, em consonância com o modelo de funcionamento das USF –Modelo C e com as responsabilidades municipais decorrentes da transferência de competências na área da saúde, designadamente a seguinte:-----

--- - Montepio Rainha Dona Leonor-----

---a) Trata-se de um ato da competência própria da Câmara Municipal, por analogia de este ato poder colher melhor e mais adequada relação com a alínea ddd), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, lei que aprovou Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), na sua redação atual;-----

---b) Tais atos se realizaram em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência, não tendo sido possível reunir extraordinariamente a câmara municipal;-----

---c) O Presidente da Câmara Municipal pode praticar quaisquer atos da competência desta, quando se verificarem circunstâncias excecionais, urgentes, e sem a possibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal;-----

---d) Ficam estes atos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade;-----

---Assim, em respeito pelos princípios da legalidade, da transparência administrativa e da regularização procedimental, foi emitida nesta circunstância extraordinária esta carta de conforto dirigida à referida entidade concorrente no âmbito do Concurso Público Internacional n.º 18/0020/2026, cuja cópia se encontram anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, designadamente nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do RJAL...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado, em 17 de julho de 2026, pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho:-----

---” Considerando o teor do pedido , sendo reconhecida a urgência na tomada de decisão em momento prévio ao da realização da próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, e atendendo a não ser possível reunir extraordinariamente em tempo útil o executivo municipal por motivo de agenda, ao abrigo do n.º3 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi emitida a presente Carta de Conforto, devendo a presente decisão ser submetida a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal...”-----

---Foi também presente para análise do Órgão, a Carta de Conforto emitida em 10 de julho de 2026, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando a mesma arquivada em pasta própria no respetivo serviço.-----

Câmara Municipal de Óbidos		503
Ata n.º 15/2026	Reunião de 24.07.2026	

---A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a carta de conforto assinada pelo Presidente da Câmara em 10 de julho de 2026, emitida a pedido da interessada Montepio Rainha Dona Leonor, no âmbito do Auto de Transferência de Competências na Saúde - Concurso Público n.º 18/0020/2026.-----

 ---Ponto 08. (248/2026)-----

---**Apreciação e votação de apoio por Mérito Desportivo no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem-Estar à Associação Desportiva de Óbidos**-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 14073/26, em 17 de julho de 2026, emitida pela Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: *Proposta de Aprovação de Apoio de Mérito Desportivo no Âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem-Estar – Associação Desportiva de Óbidos*-----

-----*Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção do*-----

-----*Desporto, Saúde e Bem-Estar*-----

-----*Mérito Desportivo*-----

-----*artigos 13.º e 14.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção*-----

-----*do Desporto, Saúde e Bem Estar*-----

-----*Enquadramento legal*-----

---1. Os Municípios dispõem de atribuições, nomeadamente nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º daquele diploma legal), a faculdade de concessão de apoios financeiros por parte das autarquias locais, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";-----

---3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua atual redação, «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;-----

---4. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, veio estipular a disciplina referente aos apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos concedidos, nomeadamente, pelas autarquias locais;-----

---5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar (Regulamento n.º 1480/2024), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2024.-----

---6. O antedito regulamento municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção da atividade física e do desporto, em sede de atividade desportiva regular; eventos, atividades, competições pontuais; participação em competições não regulares; utilização dos espaços desportivos municipais; aquisição de

Câmara Municipal de Óbidos		504
Ata n.º 15/2026	Reunião de 24.07.2026	

equipamentos que não sejam de desgaste rápido e individual, aquisição de viaturas e construção e ou requalificação de instalações desportivas e mérito desportivo.-----

---Caracterização da entidade requerente-----

---1. A Associação Desportiva de Óbidos é, estatutariamente, uma associação sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede no concelho de Óbidos.-----

---2. A requerente é elegível nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar.-----

---Instrução do processo e análise da candidatura-----

---1. A requerente apresentou, no dia 23.06.2026, uma candidatura no âmbito de «Mérito Desportivo», referente à subida da distrital inferior para distrital superior em seniores – Futsal.-----

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

---3. No âmbito da análise desta candidatura pela comissão técnica, e com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:-----

---a) A situação de possível mérito desportivo descritas na candidatura, tem enquadramento nos critérios definidos para os desportos coletivos;-----

---b) À subida de distrital inferior para distrital superior, atribui-se uma pontuação de 3000 pontos.-----

---c) Considerando que a equipa de seniores subiu para um nível distrital superior, propõe-se a atribuição do valor mais elevado (3000 pontos – subida de divisão).-----

---Proposta de apoio-----

---Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais), bem como ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o artigo 9.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação-----

---Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

--- - Atribuir um apoio de Mérito Desportivo à entidade Associação Desportiva de Óbidos, no montante de €3.000,00 (três mil euros);-----

---Anexa-se, ainda, a respetiva minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar com a entidade requerente (Cfr. minuta de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de patrocínio desportivo – Anexo VI ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar), o relatório da comissão de avaliação e a candidatura da entidade.--”-----

---O Vereador Paulo Gonçalves, tomou a palavra para mencionar que o regulamento aplicável previa expressamente, no seu artigo 13.º, que a candidatura devia ser instruída e acompanhada de documentos bastantes para a respetiva análise e avaliação técnica.---

---Alertou para o facto de não existirem evidências documentais apresentadas ao Órgão que atestasse a subida de divisão da coletividade. Recordou que, na reunião transata, os serviços municipais já tinham submetido dois pedidos que não cumpriam as exigências

Câmara Municipal de Óbidos		505
Ata n.º 15/2026	Reunião de 24.07.2026	

regulamentares, manifestando sérias dúvidas quanto à correta instrução dos processos por parte da Autarquia.-----

---Argumentou que a deliberação em causa não se tratava de uma mera declaração de louvor, mas sim da atribuição de dinheiros públicos, sustentando que, sem as devidas evidências documentais, o regulamento não se encontrava cumprido.-----

---Reiterou que a competência para deliberar cabia exclusivamente à Câmara Municipal e que era a este Órgão que deviam ser apresentados os documentos bastantes, não podendo o Executivo relevar a inexistência de documentação formal com base apenas em declarações verbais dos serviços.-----

---O Presidente da Câmara, reconheceu a pertinência da questão levantada e propôs que o pedido de apoio financeiro fosse aprovado, ficando, contudo, a eficácia da deliberação estritamente condicionada à apresentação formal do documento comprovativo da Associação de Futebol de Leiria. Mais garantiu que o referido documento seria enviado posteriormente aos Senhores Vereadores da oposição.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio de natureza financeira à entidade Associação Desportiva de Óbidos, de Mérito Desportivo no montante de 3.000,00 € (três mil euros), referente à subida da distrital inferior para distrital superior em seniores - Futsal, com a consequente outorga do respetivo contrato-programa.-----

---Ponto 09. (249/2026)-----

---Apreciação e votação de apoio à aquisição de equipamentos no âmbito da Promoção da Cultura à Sociedade Musical e Recreativa Obidense-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 14074/26, em 17 de julho de 2026, emitida pela Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: Proposta de Aprovação de Apoio Pontual no Âmbito da Promoção da Cultura – 6º Espetáculo de Final de Ano Óbidos Dance 2026 -----

-----Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção do cultural-----

---Aquisição de Equipamentos, Viaturas, Construção e/ou Reabilitação de Instalações---

-(artigos 19.º do Regulamento de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural)-

---Considerando que:-----

---1. O associativismo cultural é a expressão do dinamismo das comunidades e reflete os seus interesses e vocações, colaborando ativamente no desenvolvimento comunitário;---

---2. A estratégia de política cultural do Município de Óbidos visa a promoção e valorização da cultura local, destacando a importância da identidade cultural e da participação ativa dos cidadãos na vida cultural da comunidade. Esta estratégia contempla a dinamização de atividades culturais diversificadas, o apoio a iniciativas locais e a criação de infraestruturas adequadas que incentivem a produção e fruição cultural. Neste contexto, o Município de Óbidos reconhece a relevância do associativismo cultural e recreativo como motor de desenvolvimento social e cultural;-----

---3. Os municípios dispõem de atribuições, no domínio do património, cultura e ciência, conforme refere a alínea e) do n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---4. Os artigos 73.º e 78.º da Constituição da República Portuguesa consagram o direito de todos à educação e à cultura, bem como a obrigação do Estado de promover a democratização da educação e a criação de condições para a fruição plena do direito à

Câmara Municipal de Óbidos		506
Ata n.º 15/2026	Reunião de 24.07.2026	

cultura, incentivando a criação cultural em todas as suas formas. Adicionalmente, o artigo 235.º define as autarquias locais como entidades dotadas de órgãos representativos, cujo objetivo é prosseguir os interesses próprios das respetivas populações, e o artigo 241.º confere-lhes o poder regulamentar em matérias de interesse local;-----

---5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural (Regulamento n.º 247/2025), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2025.-----

---6. O antedito regulamento Municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção cultural, atividade cultural regular; atividades e/ou eventos pontuais; mérito cultural; utilização de espaços culturais municipais, aquisição de equipamentos, viaturas, construção e/ou reabilitação de instalações; participação em festivais, concursos e competições;-----

---7. O artigo 19.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê como formas de apoio – para a aquisição de equipamentos – o apoio financeiro e apoio técnico na formulação de candidaturas a apoio externos para aquisição de equipamentos e reabilitação de instalações.-----

---8. É da competência da Câmara Municipal de Óbidos apoiar ou participar, pelos meios adequados, entidades que, estando legalmente constituídas, contribuam de forma significativa para a dinamização cultural do concelho de Óbidos e, ainda, promover e apoiar atividades de natureza cultural;-----

---9. O procedimento de análise e avaliação dos pedidos de apoio obedeceu ao estabelecido no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos;-----

---10. O artigo 3.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê que a iniciativa considera a promoção e o incentivo à prática cultural.-----

---É apresentado, de seguida, o Pedido de Apoio à Aquisição de Equipamentos efetuado pela entidade Sociedade Musical e Recreativa Obidense:-----

---1. A requerente apresentou, no passado dia 01.07.2026, uma candidatura no âmbito da «aquisição de equipamentos», referente à aquisição de um sistema de tratamento de água com torneira auxiliar. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

---2. Para levar a cabo a aquisição deste equipamento, a entidade solicitou ao Município um apoio de natureza financeira no valor de 1.559,77€ (mil quinhentos e cinquenta e nove euros e setenta e sete centimos) para fazer face ao custo da aquisição do equipamento.-----

---3. A entidade requerente apresentou, em sede de orçamento, um valor de despesa previsto de 1.559,77€ (mil quinhentos e cinquenta e nove euros e setenta e sete centimos).-----

---4. A Comissão de Análise e Avaliação das Candidaturas, designada para o efeito pela Câmara Municipal, procedeu à análise e avaliação da candidatura para Aquisição de Equipamentos, Viaturas, Construção e/ou Reabilitação de Instalações, submetida pela entidade Sociedade Musical e Recreativa Obidense, Óbidos, com base na aplicação dos critérios regulamentares, sendo que, os fundamentos que subjazem à presente proposta, encontram-se vertidos no Relatório da Comissão de Análise e Avaliação (cfr. relatório que

Câmara Municipal de Óbidos		507
Ata n.º 15/2026	Reunião de 24.07.2026	

se junta e se dá por integralmente reproduzido). Com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:-----

---a) A Associação, na candidatura submetida, apresenta como justificação de aquisição, a necessidade de disponibilizar água aos seus alunos e executantes, de uma forma mais ecológica e económica. Com esta aquisição, é possível reduzir, de forma considerável ou total, a utilização de copos e garrafas de plástico descartáveis. Estas alterações não só terão um impacto financeiro na Associação, como servirão também de exemplo e de educação social e ambiental para todos os membros integrantes.-----

---b) A comissão de avaliação considera a candidatura elegível para a participação total de 50% do valor orçamentado (relatório em anexo).-----

---6. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:-----

Valor da despesa prevista para o evento: Valor da despesa prevista para a aquisição do equipamento:	€ 1.559,77
Comparticipação de 50% da despesa	$(50/100) \times 1.559,77 = 779,89\text{€}$
Valor proposto de participação pelo Município	€ 779,89

---7. Face ao exposto, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como no artigo 19.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos, remete-se, para deliberação da Câmara Municipal de Óbidos, a atribuição — à entidade Sociedade Musical e Recreativa Obidense, Óbidos, do seguinte apoio:-----

--- - Apoio financeiro de 779,89€ (setecentos e setenta e nove euros e oitenta e nove cêntimos).-----

---8. Após a aquisição do equipamento, deverão ser apresentados os documentos comprovativos da despesa. A formalização da respetiva atribuição deverá ser efetuada através da outorga, entre as Partes, da minuta de contrato-programa constante do Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos.-----

---Previamente à tomada de decisão pelo órgão executivo, deverá ser cabimentado o montante da participação financeira acima identificada.-----

---Anexos:-----

--- - Elementos integrantes do correspondente processo de candidatura;-----

--- - Relatório da Comissão de Análise e Avaliação;-----

--- - Minuta de contrato-programa de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de promoção cultural — Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos...”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio de natureza financeira à entidade Sociedade Musical e Recreativa Obidense, para aquisição de equipamentos, até ao montante de 50% do custo efetivo da despesa, com o limite até 779,89 € (setecentos e setenta e nove euros e oitenta e nove cêntimos), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o seu custo efetivo, com a consequente outorga do respetivo contrato-programa.-----

---Ponto 10. (250/2026)-----

---Apreciação e votação da proposta final de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do Ensino Superior Universitário e Politécnico - Ano letivo 2025/2026----

Câmara Municipal de Óbidos		508
Ata n.º 15/2026	Reunião de 24.07.2026	

---No seguimento da deliberação camarária de 04 de maio de 2026, foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 14246/26, em 21 de julho de 2026, emitida pela Subdivisão de Coesão Social, na qual foi exarado parecer de concordância da Chefe da Subdivisão de Coesão Social, mesma data, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto:Proposta final de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior universitário e politécnico ano letivo 2025/2026-----

---Considerando que:-----

---1. O Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Universitário e Politécnico (Regulamento n.º 1173/2023 - Diário da República, 2.ª série - N.º 211 – 31 de outubro de 2023) prevê e regula o processo de atribuição de Bolsas de Estudo para os estudantes do Ensino Superior Universitário e Politécnico no Município de Óbidos;-----

---2. Na reunião ordinária da Câmara Municipal havida no dia 04 de maio do corrente ano, foi deliberado aprovar a lista provisória de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior e politécnico;-----

---3. Na sequência do que antecede e nos termos do artigo 25.º do antedito Regulamento Municipal, foi efetuada a notificação do projeto de decisão a todos os candidatos, tendo decorrido o prazo fixado para eventual pronúncia dos candidatos em sede de audiência prévia (15 dias úteis) que terminou no dia 16 de junho;-----

---4. Na sequência do que antecede, foram rececionadas três pronúncias/reclamações, cuja análise e proposta de decisão consta do Parecer Prévio da Comissão de Seleção e Avaliação (CSA) anexo à presente informação (Cfr. n.º 1 do artigo 26.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Universitário e Politécnico);-----

---Face ao exposto e atendendo a que, nos termos do artigo 26.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Universitário e Politécnico, compete à Câmara Municipal, num prazo máximo de 20 dias úteis, aprovar a lista dos beneficiários das Bolsas de Estudo e decidir sobre as pronúncias apresentadas em sede de audiência de interessados (mediante parecer prévio da Comissão de Seleção e Avaliação), submete-se àquele órgão:-----

---i. A decisão a tomar sobre as pronúncias apresentadas em sede de audiência de interessados, considerando o teor do documento Parecer Prévio-Relatório Final da Comissão de Seleção e Avaliação;-----

---ii. A aprovação da lista definitiva dos beneficiários da Bolsa de Estudos 2025/2026 e respetivos valores, nos termos constantes do Parecer Prévio-Relatório Final da Comissão de Seleção e Avaliação;-----

---iii. A notificação dos candidatos quanto à deliberação de aprovação das listas definitivas nos termos do artigo 26.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Universitário e Politécnico.-----

---À consideração e decisão superior..."-----

---A informação supra transcrita encontrava-se instruída com o respetivo processo, tendo ainda sido presente ao Órgão a necessária proposta de cabimento, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

Câmara Municipal de Óbidos		509
Ata n.º 15/2026	Reunião de 24.07.2026	

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, iniciou a sua intervenção deixando uma palavra de valorização aos candidatos contemplados e de lamento pelos que não foram selecionados.-----

---Manifestou a sua concordância com as propostas de indeferimento das reclamações apresentadas, reconhecendo que, apesar das atendíveis circunstâncias pessoais e familiares de cada requerente, o incumprimento dos critérios regulamentares era manifesto.-----

---Contudo, manifestou uma forte preocupação relativamente ao acentuado atraso verificado em todo o processo. Sublinhou que o ano letivo em causa se iniciara e encerrara sem que os respetivos apoios financeiros tivessem sido efetivamente atribuídos.-----

---Recordou que, em anos transatos, essa mesma situação já havia sido corrigida, defendendo que aquele subsídio deveria ser pago substancialmente mais cedo.-----

---Sustentou que, para muitos estudantes deslocados, o acesso atempado àquela verba poderia ditar a frequência das suas idas a casa, influenciar as suas condições de vida e impactar diretamente a dinâmica da relação familiar. Face ao exposto, solicitou que, em edições futuras, o respetivo procedimento administrativo fosse iniciado com maior antecedência.-----

---A **Vereadora Soraia Saramago**, tomou a palavra e disse que acompanhava a preocupação manifestada e explicou que o atraso verificado se deveu, essencialmente, à deficiente instrução dos processos por parte dos próprios candidatos, que submeteram documentação incompleta ou incorreta, bem como à dependência dos calendários de reuniões e relatórios da comissão de avaliação externa.-----

---Referiu ainda que a proposta de alteração do regulamento, também inscrita na ordem do dia daquela reunião, visava precisamente simplificar o leque de documentos exigidos, eliminando exigências burocráticas que já não faziam sentido e que prejudicavam a celeridade da tramitação processual.-----

---O **Presidente da Câmara Municipal**, encerrou o debate reconhecendo a pertinência da insatisfação manifestada e justificou, em parte, o atraso verificado com a elevada rotatividade e a entrada e saída de recursos humanos na estrutura orgânica da Autarquia.

---Defendeu a necessidade premente de modernização administrativa através da implementação de plataformas digitais e do recurso a ferramentas de inteligência artificial para agilizar a análise automatizada das candidaturas e incrementar a transparência de todo o processo.-----

---Apesar dos constrangimentos, manifestou a sua satisfação pelo facto do Município conseguir beneficiar cinquenta e sete jovens e reiterou a aspiração mútua do Executivo em reforçar o investimento financeiro naquela área social no futuro.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:**-----

---**1. Concordar com o Parecer Prévio-Relatório Final da Comissão de Seleção e Avaliação que indeferiu a pronúncia apresentada em sede de audiência prévia;**-----

---**2. Aprovar a lista definitiva dos beneficiários da Bolsa de Estudos 2025/2026 e respetivos valores, nos termos constantes do Relatório Final da Comissão de Seleção e Avaliação;**-----

---**3. Notificar os candidatos quanto à deliberação de aprovação das listas definitivas nos termos do artigo 26.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Universitário e Politécnico.**-----

Câmara Municipal de Óbidos		510
Ata n.º 15/2026	Reunião de 24.07.2026	

---Ponto 11. (251/2026)-----

---Apreciação e votação de início do procedimento de alteração do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Universitário e Politécnico---

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 14250/26, em 21 de julho de 2026, emitida pela Subdivisão de Coesão Social, a remeter a seguinte proposta de alteração de Regulamento:-----

---” Assunto: *Início do procedimento de alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Universitário e Politécnico*-----

---De acordo com o Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Universitário e Politécnico, Regulamento n.º 1173/2023 de 31 de outubro de 2023, é da competência da Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o respetivo projeto de alteração ao regulamento, de acordo com as disposições conjugadas da alínea k) do n.º 1 do artigo 33º e da alínea g) do n.º 1, do artigo 25º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro de 2013, na sua redação atual. O artigo 142º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA) prevê, no seu n.º 1, que “os regulamentos podem ser interpretados, modificados e suspensos pelos órgãos competentes para a sua emissão”.-----

---a. O Município de Óbidos, no âmbito das suas políticas sociais e educativas, assume a educação como uma prioridade estratégica, procurando garantir aos seus habitantes o direito fundamental à educação;-----

---b. O direito à educação constitui um direito humano fundamental, o qual compreende não apenas o acesso ao ensino, mas também a criação das condições necessárias para que todas as pessoas possam frequentar e concluir os seus percursos escolares em condições de igualdade de oportunidades, sem discriminação em razão da condição económica, social ou de qualquer outra natureza;-----

---c. O Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Universitário e Politécnico assenta na necessidade de promover a igualdade de oportunidades no ensino superior, reduzindo o impacto das desigualdades socioeconómicas que condicionam o percurso académico dos estudantes;-----

---d. As dificuldades económicas constituem uma das principais causas de abandono e insucesso escolar no ensino superior, sendo a atribuição de bolsas de estudo um instrumento fundamental de política social e educativa que visa assegurar que nenhum estudante seja impedido de prosseguir ou concluir os seus estudos por insuficiência de recursos económicos;-----

---e. A adoção de critérios socioeconómicos permite direcionar os apoios aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade, assegurando uma distribuição justa, transparente e objetiva dos recursos disponíveis, e que esta abordagem contribui para a promoção da equidade, da coesão social e da inclusão, em conformidade com os princípios constitucionais da igualdade e do direito à educação;-----

---f. O incentivo à frequência no ensino superior visa a melhoria das competências dos jovens, o que, consequentemente, contribuirá para o desenvolvimento económico, social e cultural do território;-----

---g. No âmbito das atribuições do Município em matéria de educação, previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, que aprova o regime jurídico das autarquias locais, o Município criou a presente medida de

Câmara Municipal de Óbidos		511
Ata n.º 15/2026	Reunião de 24.07.2026	

apoio e incentivo à frequência do ensino superior pelos jovens, por entender que o processo educativo constitui uma das traves mestras da promoção e do desenvolvimento de cidadãos conscientes, críticos e instruídos. Importa salientar ainda, que a promoção do acesso ao ensino superior, sobretudo por parte de jovens em situação de maior vulnerabilidade socioeconómica, é essencial à promoção da coesão social e à redução das desigualdades no território;-----

---h. O Município de Óbidos aprovou, em 2011, o Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Universitário e Politécnico, o qual disciplina o processo de atribuição de apoios sociais a estudantes economicamente carenciados e residentes no Concelho de Óbidos, que frequentem cursos ministrados em instituições de ensino superior público, particular ou cooperativo;-----

---i. Desde o ano letivo de 2012/2013, têm vindo a aumentar, consideravelmente, o número de bolsas atribuídas pelo Município de Óbidos, o que representa um impacto positivo para o incentivo à frequência no ensino superior pelos jovens;-----

---j. Se constatou que o Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Universitário e Politécnico, atualmente em vigor, apesar de ter sido recentemente alterado, em 2023, necessitava de alterações substanciais;-----

---k. A presente revisão permite aperfeiçoar os procedimentos de candidatura, avaliação e acompanhamento dos apoios, reforçando os princípios da transparência, da equidade e da celeridade administrativa, e que, com isso, se pretende evitar ambiguidades interpretativas, reduzir constrangimentos operacionais e garantir uma gestão mais eficiente dos recursos;-----

---l. É necessário adequar o Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Universitário e Politécnico às atuais realidades sociais, económicas e académicas, garantindo que os mecanismos de apoio respondem de forma mais eficaz às dificuldades enfrentadas pelos estudantes em situação de vulnerabilidade;

---m. Verifica-se, adicionalmente, a necessidade de corrigir algumas imprecisões terminológicas e de suprir algumas lacunas;-----

---Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

---1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, propõe-se iniciar o procedimento da 2.ª alteração do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Universitário e Politécnico.-----

---2. O presente procedimento de alteração deverá ocorrer nos seguintes termos:-----

---a) Publicitação, mediante edital, do início do procedimento, bem como do prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação, para constituição como interessados e apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento;-----

---b) Do edital deverá constar que o início do procedimento foi decidido pela Câmara Municipal, a data em que este se iniciou, o seu objeto, bem como a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do citado Regulamento;-----

---c) Podem constituir-se como interessados no presente procedimento todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que no mesmo forem ou possam vir a ser tomadas, bem como as associações, para defesa de interesses coletivos ou para a defesa coletiva

Câmara Municipal de Óbidos		512
Ata n.º 15/2026	Reunião de 24.07.2026	

de interesses individuais dos seus associados, que se enquadrem no âmbito dos respetivos fins;-----

---d) Os interessados podem constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração do projeto de Regulamento através de comunicação escrita, da qual conste o nome completo, a morada ou sede, a profissão ou atividade profissional, o número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, bem como o consentimento para a utilização deste último para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA;-----

---e) A constituição como interessado e a apresentação de contributos para o Regulamento devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser entregues pessoalmente no edifício sede do Município de Óbidos, Largo de São Pedro, Edifício dos Paços do Concelho, 2510-086 Óbidos, remetidas por via postal para o mesmo endereço, ou enviadas por correio eletrónico para geral@cm-obidos.pt;-----

---f) A equipa técnica de trabalho apresentará, considerando os eventuais contributos recebidos, no prazo máximo de 60 dias, a proposta de alteração ao Regulamento, para ser submetida a análise e deliberação da Câmara Municipal, seguindo-se a subsequente tramitação legal;-----

---Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a presente informação, propondo-se, em caso de concordância, a sua submissão a deliberação da Câmara Municipal e, subsequentemente, à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos legalmente previstos...”-----

---Na informação anteriormente referida foi exarado, em 21 de julho de 2026 parecer de concordância da Chefe da Subdivisão de Coesão Social, assim como proposta de composição da equipa técnica de trabalho responsável pelo procedimento.-----

*---O **Presidente da Câmara**, apresentou a proposta de abertura do procedimento de alteração do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, Universitário e Politécnico, visando o aperfeiçoamento do procedimento de candidatura, avaliação e acompanhamento, correção de imprecisões terminológicas e lacunas, o reforço da transparência, equidade, celeridade e a adequação às atuais realidades sociais, económicas e académicas.-----*

*---O **Vereador Paulo Gonçalves**, perguntou se a comissão de avaliação, atual ou anterior, fez chegar propostas de necessidade de alteração do regulamento.-----*

*---O **Presidente da Câmara**, confirmou que essas propostas serão consideradas no processo de revisão, juntamente com a participação pública.-----*

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento da 2.ª alteração do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Universitário e Politécnico, com vista à sua atualização e adequação às atuais realidades sociais, económicas e académicas, nos seguintes termos:-----

---a) Publicitação, mediante edital, do início do procedimento, bem como do prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação, para constituição como interessados e apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento;-----

---b) Do edital deverá constar que o início do procedimento foi decidido pela Câmara Municipal, a data em que este se iniciou, o seu objeto, bem como a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do citado Regulamento;-----

Câmara Municipal de Óbidos		513
Ata n.º 15/2026	Reunião de 24.07.2026	

---c) Podem constituir-se como interessados no procedimento todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que no mesmo forem ou possam vir a ser tomadas, bem como as associações, para defesa de interesses coletivos ou para a defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados, que se enquadrem no âmbito dos respetivos fins;-----

---d) Os interessados podem constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração do projeto de Regulamento através de comunicação escrita, da qual conste o nome completo, a morada ou sede, a profissão ou atividade profissional, o número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, bem como o consentimento para a utilização deste último para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA;-----

---e) A constituição como interessado e a apresentação de contributos para o Regulamento devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser entregues pessoalmente no edifício sede do Município de Óbidos, Largo de São Pedro, Edifício dos Paços do Concelho, 2510-086 Óbidos, remetidas por via postal para o mesmo endereço, ou enviadas por correio eletrónico para geral@cm-obidos.pt;-----

---f) Designar a equipa técnica de trabalho proposta, a qual apresentará, considerando os eventuais contributos recebidos, no prazo máximo de 60 dias, a proposta de alteração ao Regulamento, para ser submetida a análise e deliberação da Câmara Municipal, seguindo-se a subsequente tramitação legal.-----

---Ponto 12. (252/2026)-----

---Apreciação e votação do início do Procedimento de Abertura do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual no Âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Óbidos-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 14269/26, em 21 de julho de 2026, emitida pela Subdivisão de Coesão Social, a remeter a seguinte proposta de alteração de Regulamento:-----

---” 1. Enquadramento e justificação-----

---1.1. Contexto legal e normativo-----

---O enquadramento legal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) insere-se no processo de descentralização de competências da Administração Central para os municípios, consagrado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto de 2018, e concretizado, no domínio da ação social, pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto de 2020. Este diploma viria a ser objeto de alteração pelo Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro de 2022, que, para além de introduzir a primeira alteração ao regime originalmente aprovado, teve como principal propósito prorrogar o prazo concedido aos municípios para a assunção efetiva destas competências. Acresce ainda que o regime de organização e funcionamento do SAAS rege-se pelas orientações constantes da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro de 2014, na sua redação atual, a qual, conjugada com as normas de transferência de competências acima referidas, sustenta o modelo de intervenção adotado a nível municipal.-----

---Foi neste contexto de transferência de competências que o Município de Óbidos assumiu, desde o dia 1 de abril de 2023, a responsabilidade pelo atendimento e acompanhamento social da população residente no concelho, bem como pela gestão dos apoios de caráter eventual. Com vista a garantir o adequado funcionamento deste

Câmara Municipal de Óbidos		514
Ata n.º 15/2026	Reunião de 24.07.2026	

serviço, foi aprovado o Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de Óbidos, publicado no ano de 2023 em Diário da República, 2.ª série, n.º 214, de 6 de novembro, instrumento que define a organização do serviço, os procedimentos técnicos e administrativos aplicáveis, os princípios orientadores da intervenção social e as normas de funcionamento, assegurando, desta forma, uma resposta integrada e de proximidade às necessidades da população.-----

---É precisamente no âmbito deste enquadramento que se inserem os apoios eventuais pecuniários, enquanto medida de ação social dirigida a pessoas e famílias em situação de comprovada carência económica, de vulnerabilidade social ou de emergência social.--

---O respetivo suporte legal decorre do já mencionado Decreto- Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro de 2022, que atribui aos municípios a competência para a análise, decisão e atribuição destes apoios, no quadro do processo de acompanhamento social desenvolvido pelo SAAS. Tratando-se de apoios de natureza excecional, temporária e pontual, os mesmos destinam-se a responder a necessidades básicas e inadiáveis, designadamente ao nível da alimentação, da habitação, da saúde, da aquisição de bens essenciais ou de outras despesas imprescindíveis à subsistência e ao bem-estar do agregado familiar.-----

---A atribuição dos apoios eventuais pecuniários pressupõe, previamente, uma avaliação social realizada pelo técnico do SAAS, a quem compete analisar a situação socioeconómica do agregado familiar, identificar as necessidades existentes e fundamentar tecnicamente a proposta de apoio a submeter a decisão. Este processo deve pautar-se pelos princípios da equidade, da proporcionalidade, da transparência e da boa gestão dos recursos públicos, orientando-se, em simultâneo, para a promoção da autonomia das pessoas e famílias e para a prevenção ou superação de situações de exclusão social. No caso concreto do Município de Óbidos, a operacionalização destes apoios encontra-se ainda enquadrada por normativos e procedimentos internos próprios, os quais estabelecem os critérios de instrução, análise e decisão dos respetivos processos, sempre em conformidade com a legislação nacional em vigor.-----

---1.2 Diagnóstico territorial e social-----

---1.2.1 Vulnerabilidade social-----

---A população do concelho de Óbidos apresenta um conjunto de vulnerabilidades sociais associadas às transformações demográficas, económicas e territoriais. O envelhecimento da população constitui um dos principais desafios, verificando-se um número significativo de pessoas idosas, muitas das quais vivem sozinhas, em situação de isolamento social e com necessidades acrescidas de apoio ao nível da saúde, mobilidade e acesso a serviços.-----

---Paralelamente, persistem situações de vulnerabilidade económica em agregados familiares com baixos rendimentos, desemprego, emprego precário ou pensões reduzidas, condicionando a capacidade para assegurar despesas essenciais, como habitação, alimentação, saúde e energia. Estas situações tendem a agravar-se perante o aumento do custo de vida e das despesas associadas à habitação.-----

---O concelho tem também registado um aumento da população migrante, o que, apesar de contribuir positivamente para o crescimento demográfico, coloca desafios ao nível da integração social, do acesso aos serviços públicos, da aprendizagem da língua portuguesa, da regularização documental e da inserção profissional.-----

---Acrescem ainda situações de fragilidade familiar, problemas de saúde mental, dependências, violência doméstica e dificuldades habitacionais, que exigem uma

Câmara Municipal de Óbidos		515
Ata n.º 15/2026	Reunião de 24.07.2026	

intervenção articulada entre os diferentes serviços e entidades da rede social. Neste contexto, o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) assume um papel fundamental na identificação das necessidades, na promoção da inclusão social e na mobilização de respostas adequadas às situações de vulnerabilidade existentes no concelho.-----

---2. Objeto da proposta-----

---A presente proposta tem por objeto a abertura do procedimento conducente à elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual, no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Óbidos, com vista à definição do respetivo regime de atribuição, critérios de elegibilidade, condições de acesso, procedimentos de instrução, análise e decisão dos pedidos, bem como dos mecanismos de acompanhamento e fiscalização aplicáveis.-----

---A elaboração do referido regulamento visa dotar o Município de um instrumento normativo que assegure uma atuação transparente, uniforme e juridicamente sustentada na atribuição de apoios eventuais pecuniários a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, igualdade, imparcialidade, proporcionalidade e boa administração, em conformidade com o regime jurídico aplicável ao Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social e às competências municipais na área da ação social.-----

---3. Enquadramento orçamental-----

---A atribuição dos apoios eventuais pecuniários previstos no futuro regulamento será assegurada através das verbas transferidas pela DGAL (Direção-Geral das Autarquias Locais) para o Município, para o exercício das competências municipais no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), bem como pelas correspondentes dotações inscritas no orçamento municipal para essa finalidade.-----

---4. Impacto esperado-----

---A implementação do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Eventuais Pecuniários permitirá reforçar a capacidade de resposta do Município de Óbidos perante situações de vulnerabilidade socioeconómica, assegurando uma intervenção mais célere, transparente, equitativa e juridicamente sustentada na atribuição destes apoios. Os beneficiários diretos serão as pessoas e os agregados familiares acompanhados pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Óbidos que, na sequência da respetiva avaliação social, se encontrem em situação de carência económica, emergência social ou vulnerabilidade social, necessitando de apoio para fazer face a despesas essenciais e inadiáveis.-----

---Espera-se que este instrumento contribua para a satisfação de necessidades básicas, reduzindo o risco de agravamento das situações de pobreza, exclusão e privação material, reforçando a proteção social das pessoas e famílias em situação de maior vulnerabilidade e promovendo a sua autonomia e capacitação.-----

---Paralelamente, a existência de um regulamento permitirá uniformizar critérios de atribuição, reforçar a transparência, a equidade e a segurança jurídica na utilização dos recursos públicos e potenciar uma intervenção social mais eficaz e articulada com as restantes respostas existentes no território. Prevê-se, deste modo, um impacto positivo na prevenção e mitigação de situações de risco e exclusão social, no reforço da coesão social e territorial e na melhoria da qualidade de vida da população, assegurando ainda a correta aplicação das verbas transferidas para o Município no âmbito do Serviço de

Câmara Municipal de Óbidos		516
Ata n.º 15/2026	Reunião de 24.07.2026	

Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), em conformidade com a finalidade para a qual foram atribuídas.-----

---Considerando que:-----

---a) O Município de Óbidos assegura o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), no âmbito das competências transferidas para os municípios em matéria de ação social;-----

---b) O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretizou a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, atribuindo aos municípios, nos termos das alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º, entre outras competências, a responsabilidade de assegurar o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, bem como de elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social;-----

---c) A Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual, regulamenta as condições de organização e funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, definindo o SAAS como uma resposta de atendimento e acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, exclusão social e emergência social;-----

---d) A Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, veio regular os termos de operacionalização da transferência de competências em matéria de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social para as câmaras municipais, reforçando o papel das autarquias locais enquanto entidades de proximidade, com capacidade para garantir respostas mais adequadas, céleres e articuladas às necessidades das populações;-----

---e) No exercício das suas competências, o Município de Óbidos, através do SAAS Óbidos, procede ao atendimento, avaliação, acompanhamento e encaminhamento de pessoas e agregados familiares em situação de vulnerabilidade social, exclusão social, emergência social ou comprovada insuficiência económica;-----

---f) A intervenção social municipal tem evidenciado a existência de situações de fragilidade socioeconómica que exigem respostas céleres, proporcionais e devidamente enquadradas, designadamente quando são colocadas em causa necessidades básicas, despesas essenciais, perda ou diminuição de rendimentos, desemprego, doença, incapacidade temporária, violência doméstica, carência habitacional ou outras circunstâncias suscetíveis de comprometer a dignidade e a subsistência das pessoas e famílias;-----

---g) As prestações pecuniárias de carácter eventual constituem uma resposta fundamental para situações de emergência social, vulnerabilidade social e comprovada carência económica, permitindo apoiar pessoas e agregados familiares que se encontrem em situação de particular fragilidade;-----

---h) As referidas prestações assumem natureza excecional, temporária e subsidiária, devendo ser atribuídas apenas perante situações devidamente avaliadas e comprovadas, não substituindo outras prestações sociais existentes, mas funcionando como resposta complementar quando aquelas se revelem inexistentes, insuficientes ou inadequadas face à urgência ou especificidade da situação concreta;-----

---i) A atribuição destes apoios deve obedecer a critérios claros, objetivos, transparentes e previamente definidos, garantindo a igualdade de tratamento dos munícipes, a imparcialidade da decisão, a proporcionalidade dos apoios concedidos, a adequada utilização dos recursos públicos e a segurança jurídica da atuação municipal;-----

Câmara Municipal de Óbidos		517
Ata n.º 15/2026	Reunião de 24.07.2026	

---j) A inexistência de um regulamento municipal específico pode dificultar a uniformização dos procedimentos internos, a previsibilidade da atuação municipal, a fundamentação das decisões, a definição dos limites dos apoios, a identificação dos documentos instrutórios necessários, bem como os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e eventual restituição de verbas indevidamente atribuídas;-----

---k) Embora o Município de Óbidos disponha de Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, este instrumento tem por objeto a organização e funcionamento do SAAS, revelando-se necessário elaborar em regulamento próprio, as normas relativas à atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual, por se tratar de matéria com efeitos externos, diretamente relacionada com condições de acesso, direitos, deveres e procedimentos aplicáveis aos munícipes;-----

---l) A elaboração deste regulamento permitirá enquadrar a intervenção do Município nesta matéria, estabelecendo regras de acesso, análise, decisão, acompanhamento e fiscalização dos apoios económicos a atribuir no âmbito do SAAS Óbidos, reforçando a transparência, a equidade, a proporcionalidade e a segurança jurídica, bem como uma gestão responsável dos recursos públicos afetos à intervenção social;-----

---m) Nos termos dos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, a elaboração de regulamentos administrativos deve obedecer a procedimento próprio;-----

---n) Revela-se, assim, necessário, oportuno e adequado proceder à abertura do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Óbidos (SAAS Óbidos), dotando o Município de um instrumento normativo próprio, coerente com as competências legalmente transferidas e com as necessidades sociais identificadas no território.-----

---Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

---a) Aprovar o início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Óbidos (SAAS Óbidos);-----

---b) Determinar que a abertura do procedimento seja publicitada no sítio institucional do Município de Óbidos, para efeitos de participação procedimental dos interessados, nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo;-----

---c) Fixar o prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação do respetivo aviso no sítio institucional do Município, para que os interessados se possam constituir como tal e apresentar contributos ou sugestões no âmbito da elaboração do projeto de regulamento;-----

---d) Designar o Serviço de Coesão Social para promover a elaboração do respetivo projeto de regulamento e assegurar a tramitação procedimental necessária;-----

---e) Designar uma equipa técnica responsável pela análise dos contributos e sugestões apresentados no âmbito do procedimento, composta por dois elementos efetivos e um elemento substituto, a indicar pelo Serviço de Coesão Social;-----

---f) Determinar que, concluída a elaboração do projeto de regulamento, o mesmo seja submetido à apreciação da Câmara Municipal para efeitos de aprovação do projeto e subsequente consulta pública, nos termos legais aplicáveis.-----

---6. Anexos-----

---Faz parte integrante da presente proposta o seguinte documento:-----

---a) Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto de 2020-----

Câmara Municipal de Óbidos		518
Ata n.º 15/2026	Reunião de 24.07.2026	

---b) Portaria n.º 63/2021, 17 de março de 2021-----

---c) Regulamento interno SAAS – Regulamento n.º 1193/2023, de 6 de novembro de 2023...”-----

---Na informação anteriormente referida foi exarado, em 21 de julho de 2026 parecer de concordância da Chefe da Subdivisão de Coesão Social, assim como proposta de composição da equipa técnica de trabalho responsável pelo procedimento.-----

---O **Presidente da Câmara**, apresentou a proposta de abertura do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestação Pecuniária de Caráter Eventual, no Âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Óbidos, explicando que o Município assumiu competências a 1 de abril de 2023 e que, embora existisse um regulamento interno de funcionamento, faltava um regulamento específico com eficácia externa que estabelecesse quem podia aceder aos apoios, critérios de elegibilidade, documentos necessários, procedimentos de análise e decisão, limites e finalidades dos apoios, mecanismos de acompanhamento, fiscalização e eventual restituição.-----

---Os apoios terão natureza excecional, temporária e subsidiária, não substituindo as prestações sociais, com financiamento pelas transferências da DGAL e dotações municipais.-----

---A **Câmara, deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Óbidos (SAAS Óbidos), com vista à definição do respetivo regime de atribuição, critérios de elegibilidade, condições de acesso, procedimentos de instrução, análise e decisão dos pedidos, bem como dos mecanismos de acompanhamento e fiscalização aplicáveis, nos seguintes termos:**-----

---a) **Publicitação no sítio institucional do Município de Óbidos, para efeitos de participação procedimental dos interessados, nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo;**-----

---b) **Fixar o prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação do respetivo aviso no sítio institucional do Município, para que os interessados se possam constituir como tal e apresentar contributos ou sugestões no âmbito da elaboração do projeto de regulamento;**-----

---c) **Designar o Serviço de Coesão Social para promover a elaboração do respetivo projeto de regulamento e assegurar a tramitação procedimental necessária;**-----

---d) **Designar a equipa técnica proposta, responsável pela análise dos contributos e sugestões apresentados no âmbito do procedimento, composta por dois elementos efetivos e um elemento substituto, a indicar pelo Serviço de Coesão Social;**-----

---e) **Determinar que, concluída a elaboração do projeto de regulamento, o mesmo seja submetido à apreciação da Câmara Municipal para efeitos de aprovação do projeto e subsequente consulta pública, nos termos legais aplicáveis.**-----

---**ENCERRAMENTO**: Pelas onze horas e trinta e oito minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que **para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta** no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a

Câmara Municipal de Óbidos		519
Ata n.º 15/2026	Reunião de 24.07.2026	

qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que a lavrei.-----